

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, SEM CONDUTOR
FINALIDADE:**

ESTABELECE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DEFINIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, BEM COMO DISCIPLINAR AS CONDIÇÕES, MÉTODOS, CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, PRAZOS E DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





SGD: 2026/24839/018170

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2026/GEGAD**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores do tipo hatch, sem fornecimento de condutor, destinada ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV, no desempenho de suas atividades administrativas, operacionais e de representação institucional.

A contratação abrangerá o fornecimento de 02 (dois) veículos, novos ou com no máximo 01 (um) ano de uso, preferencialmente na cor branca, com franquias mensais de até 5.000 (cinco mil) quilômetros por veículo, incluindo, sob inteira responsabilidade da contratada, a manutenção preventiva e corretiva, cobertura securitária total, assistência 24 (vinte e quatro) horas, substituição imediata em caso de indisponibilidade, bem como todos os encargos necessários à plena disponibilidade, operacionalidade, segurança e continuidade da utilização dos veículos, conforme condições, requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir meios adequados, contínuos e eficientes de deslocamento para o atendimento das demandas institucionais do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV, relacionadas às atividades administrativas, operacionais e de representação institucional.

Atualmente, a frota própria do Instituto é composta por veículos com elevado tempo de uso e quilometragem superior a 180.000 (cento e oitenta mil) quilômetros, situação que evidencia desgaste acentuado de componentes mecânicos, aumento recorrente dos custos de manutenção preventiva e corretiva, bem como frequentes indisponibilidades operacionais. Tal cenário compromete a confiabilidade dos deslocamentos institucionais, impactando negativamente a eficiência administrativa e a continuidade das atividades do órgão.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170



Além disso, a manutenção da frota própria implica a assunção integral, por parte da Administração, de despesas relacionadas a manutenção, seguros, tributos, depreciação patrimonial e gestão operacional dos veículos, caracterizando-se como solução onerosa, pouco eficiente e incompatível com os princípios da economicidade e da eficiência.

Nesse contexto, a locação de veículos apresenta-se como alternativa mais vantajosa, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade integral pela manutenção, cobertura securitária, substituição em caso de indisponibilidade e demais encargos operacionais, assegurando à Administração a disponibilidade contínua de veículos em perfeitas condições de uso, sem a necessidade de imobilização de capital público.

Adicionalmente, a solução adotada proporciona maior previsibilidade orçamentária, elimina custos imprevistos com manutenção corretiva, reduz riscos patrimoniais e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o atendimento das demandas institucionais do IGEPREV, contribuindo para a melhoria da capacidade operacional do órgão e para a adequada execução de suas atribuições legais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os veículos a serem disponibilizados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e condições de fornecimento, sob pena de desclassificação da proposta ou aplicação das penalidades cabíveis:

3.1. Características Gerais dos Veículos

- a) Tipo: Hatch, destinado ao uso administrativo e operacional;
- b) Quantidade: 02 (dois) veículos;
- c) Motorização: Potência mínima de 82 cv;
- d) Combustível: Gasolina ou bicomcombustível (flex);
- e) Ano/modelo: Veículos novos ou com, no máximo, 01 (um) ano de uso;
- f) Cor: Preferencialmente branca, original de fábrica;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





- g) Capacidade: Mínimo de 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;
- h) Número de portas: 04 (quatro);
- i) Câmbio: Manual.

3.2. Itens de Conforto e Conveniência

- a) Ar-condicionado original de fábrica (quente e frio);
- b) Direção assistida (hidráulica ou elétrica);
- c) Vidros elétricos, com acionamento nas portas dianteiras, no mínimo;
- d) Travas elétricas em todas as portas;
- e) Sistema de som original com rádio, Bluetooth e entrada USB;
- f) Banco do motorista com ajuste de posição;
- g) Sensores de estacionamento traseiro.

3.3. Itens de Segurança

- a) Sistema de freios com ABS e EBD;
- b) Airbags frontais para motorista e passageiro (mínimo de 02);
- c) Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- d) Alarme antifurto com acionamento remoto;
- e) Veículos em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do PROCONVE.

3.4. Acessórios e Condições Adicionais

- a) Película de controle solar, em conformidade com os limites estabelecidos pelo CONTRAN;
- b) Protetor de cárter;
- c) Tapetes de borracha para todos os ocupantes;
- d) Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros;
- e) Veículos entregues em perfeitas condições de uso, limpeza e conservação.

3.5. Condições de Disponibilização

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





- a) Franquia mensal de até 5.000 (cinco mil) quilômetros por veículo;
- b) Entrega dos veículos com tanque de combustível cheio;
- c) Cobertura securitária total, incluindo danos a terceiros, sem ônus adicional para a Administração;
- d) Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade integral da contratada;
- e) Substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, sinistro ou indisponibilidade;
- f) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, mediante central de atendimento;
- g) Regularidade documental integral dos veículos durante toda a vigência contratual.

3.6. Condições Gerais

A contratada deverá garantir que os veículos permaneçam, durante toda a execução contratual, em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e funcionamento, responsabilizando-se integralmente por quaisquer custos decorrentes de manutenção, seguros, tributos, taxas, substituições e demais encargos necessários à plena operacionalidade.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	02	Mês (7 meses)	Locação de veículos - Locação de veículo hatch, manual, flex, 82 cv, mínimo, 4 portas, incluindo seguro total e manutenção (Codigo 00047516)	3.764,27 (V. Unit) 7.528,54 (V. 2 Veículo)	52.699,78

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente processo de aquisição está prevista na ação Manutenção de Serviços de Transporte e correrá à conta Orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
IGEPREV	09.122.1100.4251.0000	33.90.39	0802

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assumindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

5.1. Quanto à disponibilização dos veículos

- a) Disponibilizar os veículos nas condições, prazos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas;
- b) Entregar os veículos devidamente licenciados, emplacados, regularizados e aptos à circulação, em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança;
- c) Fornecer veículos novos ou com no máximo 01 (um) ano de uso;
- d) Garantir que os veículos permaneçam, durante toda a vigência contratual, em condições adequadas de funcionamento, segurança e apresentação.

5.2. Quanto à manutenção e conservação

- a) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, mão de obra, revisões, lubrificantes, pneus e demais insumos necessários;
- b) Realizar as manutenções sem prejuízo da disponibilidade dos veículos, providenciando substituição imediata por outro equivalente ou superior, quando necessário;
- c) Manter histórico atualizado das manutenções realizadas, sempre que solicitado pela contratante.

5.3. Quanto à substituição dos veículos

- a) Substituir, de forma imediata e sem ônus adicional, o veículo que apresentar falhas mecânicas, avarias, sinistros, indisponibilidade ou desempenho inadequado;
- b) Garantir que a substituição ocorra por veículo de características iguais ou superiores às contratadas;
- c) Efetuar substituição preventiva sempre que houver comprometimento da segurança, conforto ou imagem institucional.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





5.4. Quanto à cobertura securitária

- a) Manter cobertura securitária total durante toda a vigência contratual, abrangendo, no mínimo, colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros;
- b) Assumir integral responsabilidade por franquias, indenizações e custos decorrentes de sinistros, sem ônus para a contratante, exceto em casos de dolo ou culpa comprovada do condutor;
- c) Adotar todas as providências necessárias em caso de sinistro, incluindo a substituição imediata do veículo.

5.5. Quanto à assistência e suporte

- a) Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, por meio de central de atendimento;
- b) Garantir atendimento ágil em situações de pane, sinistro ou emergência;
- c) Manter canais de comunicação eficientes e permanentes com a contratante.

5.6. Quanto à regularidade legal e encargos

- a) Manter os veículos com toda a documentação regular durante a execução contratual;
- b) Arcar com todos os encargos decorrentes da disponibilização dos veículos, incluindo tributos, taxas, seguros, manutenção e demais custos diretos e indiretos;
- c) Cumprir integralmente a legislação de trânsito vigente e as normas ambientais aplicáveis;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.7. Quanto à responsabilidade

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falhas na execução;
- b) Responder integralmente por prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência;
- c) Manter a contratante isenta de quaisquer ônus ou demandas decorrentes da execução contratual.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





5.8. Quanto à execução contratual

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Submeter-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- c) Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;
- d) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da contratante;
- e) Comunicar formalmente quaisquer ocorrências que possam impactar a execução;
- f) Manter comunicação formal e contínua com a contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar à contratada o Termo de Referência, contrato e demais documentos pertinentes à execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos necessários ao seu fiel cumprimento;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente;

6.3. Receber os veículos disponibilizados, verificando o atendimento às especificações técnicas exigidas, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que não estejam em conformidade, exigindo sua imediata substituição;

6.4. Permitir o acesso de representantes da contratada às suas dependências, quando necessário, para tratativas relacionadas à execução contratual, desde que devidamente identificados;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





- 6.6.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na disponibilização ou nas condições dos veículos;
- 6.7.** Utilizar os veículos de forma adequada, observando as normas de trânsito e as condições estabelecidas no contrato;
- 6.8.** Designar condutores devidamente habilitados e responsabilizar-se pelo uso regular dos veículos durante sua utilização;
- 6.9.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, após a verificação da conformidade da execução contratual;
- 6.10.** Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.11.** Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.12.** Comunicar à contratada, em tempo hábil, situações que possam impactar na execução do objeto;
- 6.13.** Proceder, quando for o caso, à atualização financeira de valores pagos em atraso, nos termos da legislação aplicável;
- 6.14.** Fornecer à contratada cópia da Nota de Empenho e do instrumento contratual devidamente assinado.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





7.1. Os veículos deverão ser disponibilizados pela contratada na sede do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV, situada na Avenida Teotônio Segurado, 302 Norte, QI-01, Alameda 05, Lotes 02 e 03, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-328, em local a ser indicado pela contratante no momento da formalização da demanda.

7.2. A utilização dos veículos ocorrerá no âmbito do município de Palmas/TO e, eventualmente, em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades institucionais da contratante, relacionadas às atividades administrativas, operacionais e de representação institucional.

7.3. A contratada deverá assegurar plena condição de circulação dos veículos em todo o território nacional, sem restrições de uso, observadas as condições contratuais estabelecidas.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da contratante, formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como registrar ocorrências, determinar correções e dirimir dúvidas surgidas durante a execução.

8.2. Caberá à fiscalização acompanhar a disponibilização e as condições dos veículos, avaliando sua conformidade com as especificações técnicas, condições de uso, segurança, conservação e regularidade documental, podendo, inclusive, recusar aqueles que não atendam às exigências contratuais.

8.3. As determinações e exigências formuladas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





8.5. O atesto da execução não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, conformidade e adequação dos veículos disponibilizados, permanecendo responsável por eventuais falhas ou vícios identificados posteriormente.

8.6. A contratada deverá facilitar, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização às informações e aos registros relacionados à execução contratual, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional à efetiva disponibilização dos veículos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de apuração, devidamente acompanhada da documentação comprobatória da regular execução contratual.

9.3. Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da protocolização da Nota Fiscal/Fatura junto à contratante, para fins de conferência, verificação da conformidade e atesto pelo gestor ou fiscal do contrato.

9.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros, inconsistências ou ausência de documentação, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

9.5. Após o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

9.6. O atesto da despesa constitui condição indispensável para o pagamento e será realizado pelo gestor ou fiscal do contrato, ou por seu substituto legal nos casos de ausência ou impedimento.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





9.7. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas.

9.8. Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme legislação aplicável.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência contratual terá início em 01 de junho de 2026 e se estenderá até 31 de dezembro de 2026, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A advertência será aplicada por escrito nos casos de infrações de menor gravidade, que não acarretem prejuízos significativos à execução contratual.

11.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes condições:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na disponibilização dos veículos, incidente sobre o valor mensal da contratação, limitada a 10% (dez por

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





cento);

- b) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial;
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou em cumprir as obrigações assumidas.

11.5. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicado quando a contratada:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações graves, especialmente quando caracterizada má-fé, fraude ou prejuízo relevante à Administração, produzindo efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

11.8. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.9. A inexecução contratual poderá ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





11.11. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação, podendo, em caso de inadimplemento, serem descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

11.12. Não serão aplicadas penalidades nos casos de ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

12. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

12.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto, que exige a responsabilidade integral da contratada quanto à disponibilização, manutenção, substituição, regularidade documental e cobertura securitária dos veículos, bem como a garantia de atendimento contínuo e imediato das demandas institucionais.

12.3. A execução direta pela contratada mostra-se essencial para assegurar o adequado controle da qualidade, da segurança e da disponibilidade dos veículos, evitando a fragmentação de responsabilidades que poderia comprometer a eficiência da execução contratual e dificultar a atuação da fiscalização.

12.4. Ademais, a subcontratação poderia gerar riscos operacionais e administrativos, tais como:

- a) Dificuldade na responsabilização em casos de falhas, sinistros ou indisponibilidade dos veículos;
- b) Comprometimento da padronização dos veículos e dos níveis de qualidade exigidos;
- c) Aumento do risco de descontinuidade na execução contratual;
- d) Redução da eficiência na comunicação e na gestão do contrato.

12.5. Dessa forma, a execução direta pela contratada assegura maior confiabilidade, controle, rastreabilidade das responsabilidades e melhor atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança administrativa.





13. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar que exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, que evidencie atuação no ramo de locação de veículos automotores ou atividade correlata.

13.2. Deverá ser comprovada experiência prévia na execução de objeto compatível, por meio de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a disponibilização de veículos com responsabilidade integral por manutenção preventiva e corretiva, assistência e substituição, sem fornecimento de condutor.

13.3. A licitante deverá comprovar capacidade operacional para assegurar a manutenção contínua da frota, mediante declaração formal de que dispõe, ou disporá no início da execução contratual, de estrutura adequada para atendimento das demandas, incluindo:

- a) Rede própria ou credenciada de manutenção preventiva e corretiva;
- b) Capacidade de substituição imediata de veículos em caso de indisponibilidade;
- c) Suporte operacional contínuo, inclusive para atendimento emergencial.

13.4. A Administração poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos com oficinas, relação de frota disponível, notas fiscais ou outros elementos que comprovem a capacidade operacional declarada.

13.5. A exigência de qualificação mínima ora estabelecida justifica-se pela natureza do objeto, que demanda a disponibilização contínua de veículos em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, com responsabilidade integral pela manutenção, substituição e suporte operacional, sendo imprescindível que a contratada possua estrutura técnica e organizacional compatível, sob pena de comprometer a continuidade, eficiência e economicidade da execução contratual.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





14. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE

Palmas - TO, 27 de abril de 2026.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Raquel Souza Ferreira

Analista II

De acordo:

(assinado eletronicamente)

Henrique Fiebig Mendes

Gerente Geral de Administração

Conferido por:

(assinado eletronicamente)

Vanilda Coelho Furtado Passos

Diretora de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Jesuina Mendes Gomes

Presidente

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS EM 27/04/2026 09:44:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES EM 27/04/2026 09:35:29

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 314D2C0F025A017A | SGD:2026/24839/018170





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo
452527105202642792625531_0504f90b_65b8_47b6_a41a_257687223f0c_locacao_de_veiculo.pdf
do documento **2026/24839/018170** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
VANILDA COELHO FURTADO PASSOS	27/04/2026 09:44:48 Assinado por LOGIN E SENHA por: VANILDA COELHO FURTADO PASSOS
BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES	27/04/2026 09:35:29 Assinado por LOGIN E SENHA por: BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES
RAQUEL SOUZA FERREIRA	27/04/2026 09:34:01 Assinado por LOGIN E SENHA por: Raquel Souza Ferreira
HENRIQUE FIEBIG MENDES	27/04/2026 09:28:11 Assinado por LOGIN E SENHA por: Henrique Fiebig Mendes